



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 005/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I.**

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº 027/2017**, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, na função pública de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I**, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, objetivando substituir a servidora efetiva **CELI ÂNGELA MARAN** em seu período de férias, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

### 1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

#### 1.1 Quadro demonstrativo

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Requisitos do Cargo</b>	<b>Vencimento</b>
Farmacêutico/Bioquímico I	01	30 horas	Graduação em Farmácia, ou Graduação em Bioquímica e registro no CRF.	R\$ 2.258,40 (Dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

1.1.1. As atribuições do cargo constam do Anexo I, parte integrante deste edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento do disposto no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal para a função pública de Farmacêutico/Bioquímico I, objetivando substituir a servidora efetiva **CELI ÂNGELA MARAN** em seu período de férias, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer Unidade de Saúde no âmbito do território do Município de Marliéria.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria, MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, nos dias **27/06/2017** a **07/07/2017**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos ou 75 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, pelo próprio candidato, **acompanhada de currículo e os seguintes documentos:**

\*Documento de identidade com fotografia e CPF;

\*Comprovante de endereço atual;

\*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

\*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

\*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar e comprovação de inscrição e regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRF);

\*Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), na data provável de **11/07/2017**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado (formação acadêmica ou profissional) e os seguintes critérios:

I – pós-graduação na área: 1 (um) ponto;

II – mestrado: 2 (dois) pontos;

III – doutorado: 3 (três) pontos;

IV – capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação, mínimo 40 (quarenta) horas por curso: 1(um) ponto.

4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.

4.2. A relação dos candidatos aprovados será publicada no sítio do município [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e no quadro da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG na data provável de **13/07/2017**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

### 6. DA ADMISSÃO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

6.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

6.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

6.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I - atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

IV - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos

V - certidão de nascimento ou casamento;

VI - declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VII - carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

VIII - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

IX - CPF do cônjuge;

X - 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XI - Conta no SICCOB/Vale do Aço do município de Marliéria.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data de publicação do ato.

7.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

7.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

7.1.3 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

7.1.4 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

7.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

7.4 O candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

7.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 027/2017.

7.6 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal.

7.7 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7.8 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

7.9 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 027/2017.

Marliéria, 26 de junho de 2017.

**Lúcia Maria da Silva Castro**  
Secretária de Saúde

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Procuradora Jurídica

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I:

I - Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na Área de Saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho.

II - Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde.

III - Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos.

IV- Promover e participar de reuniões junto à comunidade, orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II



**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 005/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

**FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 005/2017, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 005/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 096 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 45/2017**

O Município de Marliéria, através de seu Prefeito, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, torna público a retificação do extrato do contrato 45/2017, publicado no DOE do dia 30 de maio de 2017, ANO V/Nº 080.

Onde se lê: Vigência: 22/05/2017 a 31/12/2017

Leia-se: Vigência: 30/05/2017 a 31/12/2017

Mantidas inalteradas as demais informações publicadas.

Marliéria, 26 de junho de 2017.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**